

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE REABERTURA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 55ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 de maio de 2025, às 15h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos titulares dos CRI habilitados, oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: A assembleia especial de investidores foi convocada por meio de edital de primeira convocação, publicado no site da Emissora (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>) observado os demais requisitos para fins da referida convocação previstos na Resolução CVM nº 60 e nos termos da cláusula 9.3.1 do “*Termo De Securitização De Créditos Imobiliários, Da 55ª (Quinquagésima Quinta) Emissão, Das 1ª (Primeira) E 2ª (Segunda) Séries, De Certificados De Recebíveis Imobiliários*”, celebrado em 15 de abril de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presente os representantes (i) dos titulares dos CRI representando 51,42% (cinquenta e um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), quórum mínimo de instalação desta assembleia em primeira convocação, nos termos da Cláusula 9.3.5 do Termo de Securitização, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente Ata (“Titulares dos CRI”); (ii) da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

4. **MESA:** Presidente: Roberto Saka; e secretária: Gabriella Augusta Apro.
5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar o perdão em razão da ocorrência do Evento de Resolução de Cessão disposto na cláusula 7.1, item (xi), do Contrato de Cessão e no item (xi) do termo definido “Eventos de Resolução de Cessão”, da cláusula 1.1 do Termo de Securitização, tendo em vista a não realização do registro das CCI em 81 (oitenta e uma) matrículas restantes, indicadas no **Anexo II** do material de apoio, conforme previsto na cláusula 8.1, item (vi), do Contrato de Cessão (“Registro das CCI”). Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um **prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de realização desta AEI, para que o Cedente conclua e apresente à Emissora e ao Agente Fiduciário o Registro das CCI nos respectivos cartórios de registro de imóvel, observado que referido prazo adicional sucede o prazo de 90 (noventa) dias anteriormente aprovado em Assembleia Especial de Investidores realizada em 29 de janeiro de 2025 (“1ª AEI”), cujo término se deu em 29 de abril de 2025.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 51,42% (cinquenta e um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, o perdão em razão da ocorrência do Evento de Resolução de Cessão disposto na cláusula 7.1, item (xi), do Contrato de Cessão e no item (xi) do termo definido “Eventos de Resolução de Cessão”, da cláusula 1.1 do Termo de Securitização, tendo em vista a não realização do Registro das CCI. Sendo certo que, será concedido um **prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data





de realização desta AEI, para que o Cedente conclua e apresente à Emissora e ao Agente Fiduciário o Registro das CCI nos respectivos cartórios de registro de imóvel, observado que referido prazo adicional sucede o prazo de 90 (noventa) dias anteriormente aprovado na 1ª AEI.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata, caso aplicável.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que os Titulares de CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares de CRI, conforme descritas nesta ata. Assim, reforçam que os Titulares de CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Securitizadora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

7.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam na presente ata que (i) verificaram que na posição de investidores fornecida pela B3, consta como detentor de 15.000.000 (quinze milhões) quantidades de CRI presentes nesta assembleia, uma contraparte de operação compromissada em que os CRI foram utilizados como lastro. O titular original dos referidos CRI comprovou, à Emissora e ao Agente Fiduciário, que todos os direitos de voto dos referidos CRI, permanecem com ele próprio, de modo que seus votos serão considerados para fins de instalação e votação nesta Assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

CRI, inclusive, mas não se limitando, aos riscos decorrentes do não Registro das CCI até a presente data e do perdão pela não realização da recompra do Crédito Imobiliário. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 23 de maio de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata de Reabertura da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 55ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de maio de 2025.)

Mesa:

Roberto Saka
Presidente

Gabriella Augusta Apro
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Roberto Saka

Cargo: Diretor

CPF/MF: 075.594.008-33

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome: Andrey Atie

Cargo: Procurador

CPF/MF: 470.229.748-10

Nome: Rafael Toni

Cargo: Procurador

CPF/MF: 383.115.638-70





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata de Reabertura da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 55ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de maio de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

1/2

*****CONFIDENCIAL*****





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata de Reabertura da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 55ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de maio de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

2/2

*****CONFIDENCIAL*****

